



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 5.680 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Dá nova redação à alínea “d”, do inciso II do art.5º da Lei Municipal nº 4.646 de 15 de abril de 2013, que “Cria Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico- CMDE”, e dá outras providências.

(**Autoria:** Executivo Municipal
Projeto de Lei nº 079/2025)

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO**, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhes são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 5º, inciso II, alínea “d”, da Lei Municipal nº 4.646, de 15 de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.5º. [...]

II – [...]

d) 01 (um) representante das empresas prestadoras de serviços ou de incubadoras de empresas de inovação e tecnologia.”

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

Art. 3º. Em conformidade com o contido nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, nos artigos 32, 25 e 150 da Constituição do Estado de São Paulo, e no artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Suzano, o sistema de controle interno do Poder Executivo deverá acompanhar o disposto nesta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 08 de setembro de 2025, 76º da Emancipação Político-Administrativa.

PEDRO CHARLES SHIRAKAWA ISHI

Prefeito

RENATO MACHADO FERRARIS

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na Imprensa Oficial do Município, e demais locais de costume.

ROBERTO DOS SANTOS CHAGAS

Atos Oficiais